



AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Projeto “Aldeias do Alto Minho Walking & Cycling”

Implementação de Rede de Percursos Cicláveis - Centro Walking & Cycling

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto



AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Projeto “Aldeias do Alto Minho Walking & Cycling”

Implementação de Rede de Percursos Cicláveis - Centro Walking & Cycling

ÍNDICE – Caderno de Encargos

PARTE I – CLÁUSULAS JÚRICAS	3
CLÁUSULA 1. ^a - OBJETO.....	3
CLÁUSULA 2. ^a - PREÇO BASE	3
CLÁUSULA 3. ^a - PRAZO DE EXECUÇÃO	4
CLÁUSULA 4. ^a - EQUIPA TÉCNICA DA ENTIDADE A CONTRATAR.....	5
CLÁUSULA 5. ^a - OBJECTO DO DEVER DE SIGILO.....	5
CLÁUSULA 6. ^a - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO	6
CLÁUSULA 7. ^a - PENALIDADES	6
CLÁUSULA 8. ^a - FORÇA MAIOR.....	7
CLÁUSULA 9. ^a - RESOLUÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CAMINHA	8
CLÁUSULA 10. ^a - RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DO SERVIÇO.....	8
CLÁUSULA 11. ^a – FORO COMPETENTE.....	9
PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	10
CLÁUSULA 12. ^a – ENQUADRAMENTO E OBJECTIVOS	10
CLÁUSULA 13. ^a – ÁREA DE INTERVENÇÃO	10
CLÁUSULA 14. ^a – CONTEÚDO.....	10
CLÁUSULA 15. ^a – ACOMPANHAMENTO	11
CLÁUSULA 16. ^a – ELEMENTOS A FORNECER PELO ADJUDICANTE	11



AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Projeto “Aldeias do Alto Minho Walking & Cycling”

Implementação de Rede de Percursos Cicláveis - Centro Walking & Cycling

PARTE I – CLÁUSULAS JÚRIDICAS

CLÁUSULA 1.^a - OBJETO

1. O presente concurso tem por finalidade a aquisição de serviços e equipamentos para implementação de rede de percursos cicláveis associados ao Centro de Walking & Cycling localizado em Arga de Baixo, no concelho de Caminha, bem como a produção de conteúdos promocionais, no âmbito do projeto “Aldeias do Alto Minho - Walking & Cycling”, conforme disposições técnicas definidas na Parte II – Cláusulas técnicas do presente caderno de encargos.

Os percursos que integram o projeto localizam-se área do concelho de Caminha, e perfazem uma extensão aproximada de 200km.

CLÁUSULA 2.^a - PREÇO BASE

1. O preço base que a Câmara Municipal de Caminha se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do presente procedimento de formação contratual é no valor máximo de 19.950,00€ (dezanove mil novecentos e cinquenta euros), ao qual deve acrescer o Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) à taxa em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais e informáticos bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças durante o período de vigência do contrato).



AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Projeto “Aldeias do Alto Minho Walking & Cycling”

Implementação de Rede de Percursos Cicláveis - Centro Walking & Cycling

CLAUSÚLA 3.ª - PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo máximo para a execução deste serviço é de 60 dias (2 meses) a contar da data da assinatura do contrato.
2. A prestação do serviço deverá ser executada de acordo com o programa de trabalhos apresentado pelo adjudicatário e aprovado pelo adjudicante.
3. Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, é termo e condição que o fornecimento dos serviços a contratar em nenhum caso poderá ocorrer num prazo posterior a:

3.1. Primeira fase - Plano de trabalhos e proposta de metodologia pormenorizada. A entrega do plano de trabalhos e proposta de metodologia deverá concretizar-se no prazo máximo de 10 dias (dez dias) a contar da data da assinatura do contrato;

3.2. Segunda fase - Apresentação da proposta de identificação dos percursos a implementar. Identificação dos traçados dos percursos cicláveis numa extensão aproximada de 200km, incluindo a proposta de marcação no terreno de 3 percursos (um de dificuldade verde, um de dificuldade azul e um de dificuldade vermelho), numa extensão aproximada de 85km.

Entrega da proposta de identificação dos traçados e o plano de marcação, da sinalética a instalar e a produção de relatório georreferenciado com todas as intervenções necessárias (em formato GPX e KML), no prazo máximo de 1 mês (um mês) a contar da data da assinatura do contrato.

3.3. Terceira fase - Marcação dos percursos e instalação de sinalética no terreno, que inclui o fornecimento e instalação de balizas, placas e postes, tendo por base a proposta de traçados apresentada e de acordo com as normas da Federação Portuguesa de Ciclismo. As localizações das marcações ao longo dos percursos deverão ser validadas pelo Município de Caminha. Os equipamentos e materiais de sinalização a fornecer terão a qualidade, dimensões e forma, e demais características definidas no mapa de quantidades anexo ao presente caderno de encargos, e cumprir as normas da Federação



AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Projeto “Aldeias do Alto Minho Walking & Cycling”

Implementação de Rede de Percursos Cicláveis - Centro Walking & Cycling

Portuguesa de Ciclismo.

A presente fase deverá estar concluída no prazo máximo de 1,5 meses (mês e meio) a contar da data da assinatura do contrato.

3.4. Quarta fase - Produção do design gráfico dos painéis informativos, folhetos e mapas, no prazo máximo de 2 meses (dois meses) a contar da data da assinatura do contrato.

CLAUSÚLA 4.ª - EQUIPA TÉCNICA DA ENTIDADE A CONTRATAR

1. A equipa técnica deve integrar um técnico/a de Centros Cyclin'Portugal da Federação Portuguesa de Ciclismo.
2. O adjudicatário deve possuir experiencia relevante no desenvolvimento de trabalhos ou estudos nas áreas de especialidade.

CLAUSÚLA 5.ª - OBJECTO DO DEVER DE SIGILO

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica, comercial ou outra, relativa ao adjudicante, de que possa ter conhecimento, ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação coberta pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente, à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público, à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da Lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladores ou outras entidades administrativas competentes.



AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Projeto “Aldeias do Alto Minho Walking & Cycling”

Implementação de Rede de Percursos Cicláveis - Centro Walking & Cycling

CLÁUSULA 6.^a - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos devidos pelo adjudicatário serão efetuados no prazo de 60 dias, após entrega da respetiva fatura, conforme o seguinte plano de pagamento:
 - 1.1. Após a apresentação e aprovação do plano de trabalhos e proposta de metodologia pormenorizada (primeira fase) – 20% do preço contratual;
 - 1.2 Após a apresentação e aprovação de proposta de identificação dos percursos a marcar (segunda fase) - 30% do preço contratual;
 - 1.3. Após a marcação dos percursos e instalação de sinalética no terreno (terceira fase) – 30% do preço contratual;
 - 1.4. Após a produção do design gráfico dos painéis informativos, folhetos e mapas (quarta fase) – 20% do preço contratual;

CLÁUSULA 7.^a - PENALIDADES

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Caminha pode exigir do prestador do serviço o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos elementos referentes [a cada fase] do contrato, uma multa contratual diária no valor de 1% do valor da adjudicação, no primeiro período correspondente a um décimo do referido prazo;
 - b) Em cada período subsequente de igual duração a multa sofrerá um aumento a 0,5% até atingir o máximo de 5%.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador do serviço, o Município de Caminha pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 15% do valor de adjudicação.



AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Projeto “Aldeias do Alto Minho Walking & Cycling”

Implementação de Rede de Percursos Cicláveis - Centro Walking & Cycling

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador do serviço ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos elementos cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Caminha tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador do serviço e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Caminha pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Caminha exija uma indemnização pelo dano excedente.

CLÁUSULA 8.ª - FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador do serviço, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.



AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Projeto “Aldeias do Alto Minho Walking & Cycling”

Implementação de Rede de Percursos Cicláveis - Centro Walking & Cycling

CLÁUSULA 9.^a - RESOLUÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CAMINHA

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Caminha pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador do serviço violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
 - a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao prestador do serviço;
 - b) Pelo atraso na conclusão da prestação do serviço ou na entrega dos elementos referentes do contrato, superior a um mês ou declaração escrita do prestador do serviço de que o atraso respetivo excederá esse prazo;
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador do serviço e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

CLÁUSULA 10.^a - RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DO SERVIÇO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador do serviço pode resolver o contrato quando:
 - a) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo Município de Caminha por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
 - b) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - c) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Município de Caminha.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante



AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Projeto “Aldeias do Alto Minho Walking & Cycling”

Implementação de Rede de Percursos Cicláveis - Centro Walking & Cycling

declaração enviada ao Município de Caminha, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador do serviço, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

CLAUSÚLA 11.ª – FORO COMPETENTE

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.



AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Projeto “Aldeias do Alto Minho Walking & Cycling”

Implementação de Rede de Percursos Cicláveis - Centro Walking & Cycling

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 12.^a – ENQUADRAMENTO E OBJECTIVOS

1. O presente concurso tem por finalidade a aquisição de serviços e equipamentos para implementação de rede de percursos cicláveis associados ao Centro de Walking & Cycling localizado em Arga de Baixo, no concelho de Caminha, bem como a produção de conteúdos promocionais, no âmbito do projeto “Aldeias do Alto Minho - Walking & Cycling”, conforme disposições técnicas definidas na Parte II – Cláusulas técnicas do presente caderno de encargos.

CLÁUSULA 13.^a – ÁREA DE INTERVENÇÃO

1. A área de intervenção do presente projeto incide no concelho de Caminha.
2. O polo principal do Centro de Walking & Cycling, do Município de Caminha, localiza-se em Arga de Baixo, na União de Freguesia de Arga (Baixo, Cima e São João).

CLÁUSULA 14.^a – CONTEÚDO

1. Primeira fase - Plano de trabalhos e proposta de metodologia pormenorizada. Deve ser apresentado um do plano de trabalhos e proposta de metodologia pormenorizada.
2. Segunda fase - Nesta fase deve ser apresentado a proposta de identificação e marcação dos percursos a implementar no terreno, numa extensão aproximada de 200km, incluindo a proposta de marcação no terreno de 3 percursos (um de dificuldade verde, um de dificuldade azul e um de dificuldade vermelho), numa extensão aproximada de 85km. Entrega da proposta de identificação dos traçados e o plano de marcação, da sinalética a instalar e a produção de relatório georreferenciado com todas as intervenções necessárias (em formato GPX e KML).



AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Projeto “Aldeias do Alto Minho Walking & Cycling”

Implementação de Rede de Percursos Cicláveis - Centro Walking & Cycling

3. Terceira fase - Marcação dos percursos e instalação de sinalética no terreno, que inclui o fornecimento e instalação de balizas, placas e postes, tendo por base a proposta de traçados apresentada e de acordo com as normas da Federação Portuguesa de Ciclismo. As localizações das marcações ao longo dos percursos deverão ser validadas pelo Município de Caminha. Os equipamentos e materiais de sinalização a fornecer terão a qualidade, dimensões e forma, e demais características definidas no mapa de quantidades anexo ao presente caderno de encargos.
4. Quarta fase - Produção do design gráfico dos painéis informativos, folhetos e mapas
5. Todos os trabalhos, materiais e sinalética a utilizar, objeto do presente concurso deverão estar de acordo com as normas exigidas para homologação pela Federação Portuguesa de Ciclismo.

CLÁUSULA 15.^a – ACOMPANHAMENTO

1. A Câmara Municipal de Caminha deve nomear um técnico responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e servir de interlocutor entre o Município e o adjudicatário.

CLÁUSULA 16.^a – ELEMENTOS A FORNECER PELO ADJUDICANTE

1. O Adjudicante deve fornecer informação geográfica de base (cartografia, cartas militares e ortofotomapas), preferencialmente em formato shapefile, das zonas dos percursos objeto do presente procedimento.
2. Fornecer informação e elementos como estudos, monografias, base de dados e outros dados relevantes sobre a temática, já existentes à data da contratualização da prestação de serviços.